



PROJETO DE LEI PL./0319.0/2021



Denomina Emília de Oliveira o ginásio de esportes da Escola de Ensino Fundamental Prefeito Marcus Rauh, no Município de Indaial.

Art. 1º Fica denominado Emília de Oliveira o ginásio de esportes da Escola de Ensino Fundamental Prefeito Marcus Rauh, no Município de Indaial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Jerry Comper

Lido no expediente
<u>082º</u> Sessão de <u>25/08/21</u>
Às Comissões de:
(<u>5</u>) <u>JUSTIÇA</u>
(<u>10</u>) <u>EDUCAÇÃO</u>
()
()
Secretário

Ao Expediente da Mesa

Em 27/08/21

Deputado Ricardo Alba

1º Secretário





JUSTIFICAÇÃO

Emília de Oliveira, filha de Antônio Pamplona e Maria Honorata Pamplona, nasceu no dia 12 de janeiro de 1928, em Jaraguá do Sul, onde residiu até os cinco anos de idade. Anos mais tarde, fixou residência na cidade de Gaspar.

Conheceu o Sr. Theonesto de Oliveira, carinhosamente conhecido como Serapião, numa festa da Igreja São Sebastião, em Gaspar, quando iniciou o namoro que se prolongou por três anos. Nesta fase, encontravam-se uma vez por mês e correspondiam-se por meio de cartas.

Os dois olhares numa só direção, crentes e confiantes, guiou-os ao noivado, no dia 20 de janeiro de 1948, no mesmo local onde teve início o namoro. Confiantes em Deus, decididos e responsáveis, resolveram eternizar o namoro, aprofundando-se numa relação de amor recíproco, todos os dias.

Casaram-se no dia 8 de outubro de 1949 na Igreja Matriz São Paulo Apóstolo na cidade de Blumenau. Foram testemunhas deste ato de amor: Clara Pamplona, Pedro dos Santos, Eleodório de Oliveira e Mônica da Silva.

Emília e Theonesto, sinônimos de força, garra, coragem, fé e muita ternura, geraram nove filhos: Célia, Isolde, Mário, Roque (*in memoriam*), João, Salete, Laureno, Cecília e Carmelita. Frutos e sinais de amor, nasceram 18 netos e 6 bisnetos.

O casal desenvolveu ao longo dos anos atividades relacionadas à agricultura e pecuária.

Em 2017, dona Emília de Oliveira veio a falecer, algumas semanas após o casal completar longos 68 anos de casados.

Símbolo de união e amor, não só para a família, mas para todos que os conheceram, o casal ainda trabalhou muito em prol da comunidade, especialmente para a igreja.

Assim, como forma de reconhecimento, desejamos que o nome de nossa querida Emília seja colocado no ginásio de esportes da Escola Estadual Marcus Rauh,





levando também em consideração que a área de terras onde esse equipamento educacional está construído foi uma doação da família.

Assim, peço o apoio dos demais Pares para a aprovação da matéria.

Deputado Jerry Comper





DISTRIBUIÇÃO

O(A) Sr(a). Dep. Milton Hobus, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0319.0/2021, o Senhor Deputado Moacir Sopelsa, Membro desta Comissão, com base no artigo 128, inciso VI, do Regimento Interno.

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo retro citado ao Sr. Relator designado, informando que o prazo regimental final, para apresentação de relatório é o dia não definido.

Sala da Comissão, em 27 de agosto de 2021


Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0319.0/2021

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno deste Poder, fui designado Relator do Projeto de Lei nº 0319.0/2021, de autoria do Deputado Jerry Comper, que objetiva denominar “Emília de Oliveira o ginásio de esportes da Escola de Ensino Fundamental Prefeito Marcus Rauh, no Município de Indaial”.

É de competência desta Comissão de Constituição e Justiça, a verificação da admissibilidade da matéria, à luz dos requisitos da constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa, conforme prescrevem o art.72, I, e 144, I, do Regimento Interno.

Desse modo, é imprescindível registrar a necessidade de atendimento aos preceitos emanados da Lei nº 16.720/2015¹, que rege a matéria em tela, especialmente ao que estabelece os incisos do seu art. 3º e 4º, que determinam a juntada de documentos para a devida instrução legislativa, quais sejam, (I) a justificativa que consigna os relevantes serviços que, em vida, a homenageada prestou ao Estado ou à comunidade com a qual conviveu; (II) a certidão de óbito; (III) o *curriculum vitae* da cidadã catarinense a ser homenageada com a denominação do bem público a que se refere a proposta de lei, e (IV) **a declaração negativa ou positiva da Secretaria de Estado da Educação certificando que, até esta data, nada consta nos registros daquele órgão da Administração Pública concernente à denominação do referido ginásio de esportes.**

Importante destacar, ainda, que se deve trazer aos autos documento que dê cumprimento ao que preconiza a recente redação do art. 4º da Lei nº 16.720/2015, conferida pela Lei nº 18.010, de 6 de outubro de 2020, certificando

¹ Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina.





este Parlamento de que **não haja contra a homenageada sentença transitada em julgado quanto aos crimes descritos no caput e incisos daquele dispositivo legal.**

Ante o exposto, para que o processo esteja bem instruído e apto à deliberação, com base no inciso XIV do art.71 do Regimento Interno desta Casa, após deferimento dos membros deste Colegiado, solicito em face do Projeto de Lei nº 0319.0/2021, **DILIGÊNCIA** ao autor da proposição, para que encaminhe aos autos, os documentos solicitados.

Sala das Comissões,

Deputado Moacir Sopelsa
Relator



FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
 rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) MOACIR SOPELSA, referente ao
Processo PL./0319.0/2021, constante da(s) folha(s) número(s) 09 e 10.

OBS.: Requerimento de Diligência Interna

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>Dep. Zuzi Lopes</i> Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. João Amin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. José Milton Scheffer	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Maurício Eskudlark	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Moacir Sopelsa	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 20/10/2021



Requerimento RQX/0309.0/2021

Conforme deliberação da Comissão de Constituição e Justiça, determino o encaminhamento do presente requerimento, referente à proposição PL./0319.0/2021 à Gabinete Dep. Jerry Comper para realização de Diligência Interna, a fim de que, regimentalmente, sejam tomadas as devidas providências, conforme folhas em anexo.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2021

Milton Hobs
Presidente da Comissão

Evandro Carlos dos Santos
Coordenador das Comissões
Matrícula 3748



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO



Ofício/Gabsa nº 1953/2021

Florianópolis, 28 de outubro de 2021.

Referência: Processo SED 106547/2021

Senhor Deputado,

Em atenção ao Ofício nº 211/2021, sobre Declaração de Denominação de Bem Público do ginásio anexo a EEB Marcos Rauh, no município de Indaial, informamos que o referido imóvel está cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGEP) com o número 1980, de propriedade do Estado de Santa Catarina e sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação.

Conforme Lei nº 16.720, de 08 de outubro de 2015, que consolida as Leis que Dispõe sobre denominação de Bens Públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina:

Art. 3º As iniciativas de propostas de leis visando à denominação de bens públicos, quando tenham como finalidade homenagear pessoas de reconhecida idoneidade, serão instruídas com: declaração, negativa ou positiva, de denominação anterior, exarada pelo órgão ou entidade responsável pelo bem a que se referir o projeto de lei.

Por fim, informamos que não foi encontrada denominação para o ginásio de esportes supracitado.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

Vitor Fungaro Balthazar

Secretário Adjunto de Estado da Educação

*Portaria P/132 de 08/02/21 – DOE 21454 – Ordenador Primário; e
Portaria/N 154/2021 – DOE 21457 – Delegação de Competência

Senhor
JERRY COMPER
Deputado Estadual
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)
Florianópolis – SC

SAB/Redação/GABS



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL



DECLARAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE BEM PÚBLICO

REFERÊNCIA: Processo SED 106547/2021

Eu, José Hipólito da Silva, CPF 399.203.649-9, matrícula 235.157-9, Gerente de Apoio Operacional da Secretaria de Estado da Educação – SED, designado pela Portaria nº 608/2019, **DECLARO** para os devidos fins que, conforme consta no Sistema de Gestão Patrimonial – SIGEP o Ginásio de Esportes anexo a EEF Professor Marcos Rauh está localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 3355, Bairro Estradas das Areias, Município de Indaial/SC. Está registrado no Cartório do Registro de Imóveis de Indaial, sob a matrícula n.7155, e cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial – SIGEP sob o n.01980, de propriedade do Estado de Santa Catarina, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação.

Informo, também, que não foi encontrado denominação para o Ginásio de esportes supracitado.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Florianópolis, 26 de outubro de 2021.

José Hipólito da Silva
Gerente de Apoio Operacional - SED
(Assinado digitalmente)



Numero do pedido: 672910
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 672910

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema de Automação da Justiça de Segundo Grau (SAJ/SG)**, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º, §1º, incisos I e II, da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), ação originária criminal com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena já foi extinta ou cumprida**, em relação a:

NOME: EMÍLIA DE OLIVEIRA

CPF: 902.410.029-15

RG: 3351906

Órgão expedidor: SSP

Nome da mãe: Maria Honorato Pamplona

Nome do pai: Antônio Pamplona

Data de nascimento: 12/01/1928

Certidão emitida às 17:46 de 04/10/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) Esta certidão também considera os processos de competência da Justiça Militar, no segundo grau, consoante art. 90, §1º, da Constituição Estadual de Santa Catarina.
- 3) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 4) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 5) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta) dias**.
- 6) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc2g.tjsc.jus.br>



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8E3BP14Y**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



"VITOR FUNGARO BALTHAZAR" em 28/10/2021 às 17:25:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/03/2019 - 11:21:24 e válido até 27/03/2119 - 11:21:24.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzCwNTRfMDAxMDY1NDdfMTA2NTg1XzIwMjFfOEUzQlAxNFk=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00106547/2021** e o código **8E3BP14Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **88X5Q0IK**

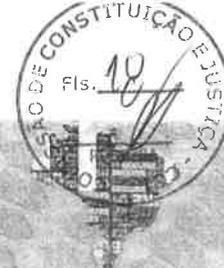


Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DÉBORA REGINA OURIQUES** (CPF: 915.XXX.019-XX) em 26/10/2021 às 17:06:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/04/2021 - 17:39:28 e válido até 19/04/2121 - 17:39:28.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **JOSE HIPOLITO DA SILVA** (CPF: 399.XXX.649-XX) em 26/10/2021 às 17:53:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:10:56 e válido até 13/07/2118 - 14:10:56.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzwcNTRfMDAxMDY1NDdfMTA2NTg1XzlwMjFfODhYNVEwSUU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00106547/2021** e o código **88X5Q0IK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS
DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS
JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

BEL. ROLF PAUPITZ
REGISTRADOR

BEL. JUCIANE BUSE
REGISTRADORA SUBSTITUTA

ANA PAULA PRUST
ESCREVENTE

DIONEI DRAGER
ESCREVENTE

89.130-000 - INDAIAL - SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
EMILIA DE OLIVEIRA

MATRÍCULA:
107300 01 55 2017 4 00019 064 0007619 36

SEXO **Feminino** COR **branca**

ESTADO CIVIL E IDADE
casada - 89 anos

NATURALIDADE
Jaraguá do Sul - SC

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
3351906 - SSP/SC CPF: 902.410.029-15

ELEITOR **NÃO**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
**ANTONIO PAMPLONA e MARIA HONORATA PAMPLONA - Rua Marechal Floriano Peixoto
3423, Estrada das Areias, Indaial - SC**

DATA(EXTENSO) E HORA DE FALECIMENTO
Dezesseis de outubro de dois mil e dezessete - 06:30

DIA MÊS ANO
16 10 2017

LOCAL DE FALECIMENTO
**Hospital Beatriz Ramos, à(em) Rua Desembargador Alves Pedrosa, 185, bairro Centro,
Indaial-SC**

CAUSA DA MORTE
MORTE SUBITA DE ORIGEM CARDIACA

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) DECLARANTE
Cemiterio Municipal, Indaial-SC

Rose Meri Corrêa de Oliveira

NOME E NUMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr Marcus Vinicius Polonio de CRM nº 16688

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES
Nascida em 12/01/1928, aposentada, casada com Theonesto de Oliveira. Deixou 8 filhos sendo: Célia Agostini, 67 anos de idade; Isolde Vogel, 65 anos; Mario de Oliveira, 64 anos; João de Oliveira, 60 anos; Maria Salete de Oliveira Loes, 58 anos; Laurento de Oliveira, 55 anos; Cecília de Oliveira Hasse, 53 anos; Carmelita de Oliveira Moser, 51 anos.

NOME DO OFÍCIO
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas

OFICIAL REGISTRADOR
Rolf Paupitz

MUNICÍPIO/COMARCA/UF
Indaial - SC

ENDEREÇO
**Rua Castelo Branco, 77, Centro - Cep: 89130-000 -
rcindaial@gmail.com - (47) 3333-1722**

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento

ETS18879-Z9OP

Confira os dados do ato em
<http://selo.tjsc.jus.br/>

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Indaial - SC, 16 de outubro de 2017

Juciane Buse
Registradora Substituta

Digitado por: Juciane Buse
Emolumentos
1 Registro - Isento
2 Selo de Fiscalização - Isento (ETS18879-Z9OP)
Total: Isento



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria Regional de Educação de Timbó
E. E. F. Prefeito Marcus Rauh
Rua Mal. Flor. Peixoto, 3355 – Estrada das Areias – Indaial
E-mail: eefmrauh@sed.sc.gov.br – Telefone: 3333 – 8564



Indaial, 11/08/2021

TERMO DE CONSENTIMENTO

A Direção e APP- Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Prefeito Marcus Rauh, vem por meio deste, tornar público o desejo das unidades supracitadas em homenagear a Senhora Emília de Oliveira, atribuindo ao Pavilhão de Esportes da escola o seu nome.

Dona Emília de Oliveira e seu esposo foram os donatários do terreno onde hoje está edificada a referida escola. Na década de 1950, a comunidade do bairro Estrada das Areias sentia a necessidade de uma escola, pois para estudar, as crianças necessitavam caminhar longas distâncias. O casal Theonesto de Oliveira e Emília de Oliveira, na época pais de crianças em idade escolar, prontamente aceitou o pedido da comunidade e doou o terreno para a construção da mesma. No ano de 1954, inaugura-se a escola, com o nome de Unidade Escolar Estrada das Areias, atendendo, na época, 15 alunos.

O tempo passou e hoje a Escola de Ensino Fundamental Prefeito Marcus Rauh atende em torno de 400 alunos, de 6 a 16 anos, ofertando o Ensino Fundamental, além de parcerias de escolinhas relacionadas aos esportes e as Artes.

Mas é muito importante lembrar que, só existimos como somos hoje, devido à atitude visionária do casal Emília e Theonesto de Oliveira há 67 anos atrás.

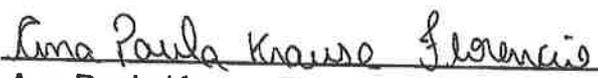
Sem mais para o momento, agradecemos.

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL
'PREFEITO MARCUS RAUH'
8100000178800

Portaria E/054 de 25/02/81 Parecer 323/80 de 16/12/80
Rua Mal. Floriano Peixoto, 3355 Fone: 3333-8564
Bairro Estrada das Areias Indaial -SC

Entidade Mantenedora 'O Estado
Vinculada ao Sistema Est de Educação


Marisa Feliciano – Diretora


Ana Paula Krause Florencio – Presidente da APP



CURRÍCULO

Emília de Oliveira, filha de Antônio Pamplona e Maria Honorata Pamplona, nasceu no dia 12 de janeiro de 1928, em Jaraguá do Sul, onde residiu até os cinco anos de idade. Após, fixou residência na cidade de Gaspar.

Conheceu o Sr. Theonesto de Oliveira, com quem veio a se casar um tempo depois, carinhosamente conhecido como Serapião, na casa do Sr. José Amaro de Oliveira, tio de Emília, que residia em Indaial.

Numa festa da Igreja São Sebastião em Gaspar iniciou o namoro entre os dois, que se prolongou durante três anos. Nesta fase, encontravam-se uma vez por mês e correspondiam-se através de cartas.

Os dois olhares numa só direção, crentes e confiantes, guiou-os ao noivado no dia 20 de janeiro de 1948, no mesmo local onde teve início o namoro.

Confiantes em Deus, decididos e responsáveis, resolveram eternizar o namoro, aprofundando-se numa relação de amor recíproco, todos os dias.

O amor os uniu no dia 8 de outubro de 1949 na Igreja Matriz São Paulo Apóstolo na cidade de Blumenau. Foram testemunhas deste ato de amor: Clara Pamplona, Pedro dos Santos, Eleodório de Oliveira e Mônica da Silva.

Emília e Theonesto, sinônimos de força, garra, coragem, fé e muita ternura, geraram nove filhos: Célia, Isolde, Mário, Roque (in memoriam), João, Salete, Laureno, Cecília e Carmelita. Fruto e sinal de amor, foram gerados 18 netos e 6 bisnetos.

O casal desenvolveu ao longo destes anos atividades relacionadas a agricultura e pecuária, atividades estas, que os mantêm a integridade física.

Dona Emília sempre foi muito atuante na comunidade e desenvolveu ao longo da sua vida inúmeros trabalhos voluntários, especialmente na área religiosa, onde trabalhava e auxiliava nas festas de igreja da comunidade local, fazendo cucas, pães, bolos, trabalhando com as rendas, construção e manutenção das atividades locais.

Ainda, Dona Emília e seu marido sempre foram muito bons de coração. No tempo que trabalhavam com a agricultura, sempre realizavam doações às famílias carentes e mais necessitadas de sua própria plantação e de seus animais.

Naquela época não haviam registros fotográficos desses momentos, mas certamente foram marcantes.

Por residirem ao lado da EEF. Prof. Marcus Rauh, Dona Emília e seu marido também ajudavam com frequência a escola com doações de alimentos produzidos no seu quintal, além é claro de realizarem constantes mutirões de pinturas e reformas naquele educandário.

Como forma de reconhecimento, desejamos que o nome de nossa querida Emília seja colocado no pavilhão de esportes da Escola Estadual Marcus Rauh, levando ainda em relevante consideração que o imóvel foi uma doação da família para a construção desse pavilhão.

Em 2017, dona Emília de Oliveira veio a falecer, algumas semanas após o casal completar longos 68 anos de casados.

O casal é símbolo de união e amor não só para a família, mas para todos que os conhecem.



DEVOLUÇÃO

Após respondida a diligência, usando os atributos do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019) em seu artigo 144, devolve-se o presente Processo Legislativo PL./0319.0/2021 para o Senhor Deputado Moacir Sopelsa, para exarar relatório conforme prazo regimental.

Sala da Comissão, em 8 de novembro de 2021

Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0319.0/2021

Denomina Emília de Oliveira o ginásio de esportes da Escola de Ensino Fundamental Prefeito Marcus Rauh, no Município de Indaial.

Autor: Deputado Jerry Comper
Relator: Deputado Moacir Sopesa

I – RELATÓRIO

Com amparo regimental, fui designado às fls.08, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, para relatar o Projeto de Lei em tela, que pretende denominar de Emília de Oliveira, o Ginásio de Esportes da Escola de Ensino Fundamental Prefeito Marcus Rauh, no Município de Indaial.

A matéria foi lida no expediente da 82ª Sessão do dia 25 de agosto de 2021, e nesta Comissão de Justiça, emitimos voto às fls.09/10, pela necessidade de diligência do feito ao autor, para que fosse juntada aos autos, consoante disposição legal (Lei Estadual nº 16.720/2015) a declaração negativa ou positiva da Secretaria de Estado da Educação certificando que até esta data, nada consta nos registros daquele órgão da Administração Pública concernente à denominação do referido ginásio de esportes, e na mesma linha, que não haja contra a homenageada sentença transitada em julgado quanto aos crimes descritos na legislação pertinente ao tema. Que o voto emitido, restou acompanhado pela unanimidade dos demais deputados conforme folha de votação (fls.11). Em síntese, este é o relatório.

II – VOTO

Cabe a Comissão de Constituição e Justiça, inicialmente, o exame da admissibilidade das matérias e dos assuntos atinentes aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e da técnica legislativa, conforme previsão do art. 72, inciso I, art. 144 inciso I e art. 210, inciso II, todos do Regimento Interno desta Casa.



Trata-se de matéria que visa atribuir denominação a ginásio de esportes de Escola de Ensino Fundamental, desejo este que resta expressado pela comunidade escolar, na medida em que atribui a figura notoriamente reconhecida na região, consoante se depreende pelos argumentos contidos no termo de consentimento juntado às fls.06, subscrito pela Direção e pela Associação de Pais e Professores (APP) da aludida escola.

Que foram devidamente juntados os indispensáveis documentos faltantes quando do meu pedido de diligências ao autor da matéria, conforme se denota às fls.13/17 (A declaração negativa ou positiva da Secretaria de Estado da Educação certificando que até esta data, nada consta nos registros daquele órgão da Administração Pública concernente à denominação do referido ginásio de esportes e a certidão criminal atestando nada consta no nome da homenageada). Assim, em relação aos aspectos legais, restaram cumpridas as exigências da Lei Estadual nº 16.720, de 2015, no que toca à devida instrução das matérias que visem à denominação de bens públicos.

Assim, não vislumbrando nenhum óbice para a regular tramitação, e, notando que a proposição não contraria o interesse público, voto no âmbito desta Comissão pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 0319.0/2021, devendo seguir à Comissão de Educação, Cultura e Desporto, conforme despacho às fls.02, do 1º Secretário da Mesa Diretora desta Casa.

Sala das Comissões,

Deputado Moacir Sopelsa
Relator



FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global

rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) MOACIR SOPELSA, referente ao

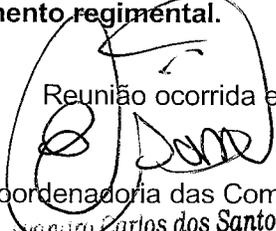
Processo PL./0319.0/2021, constante da(s) folha(s) número(s) 22 A 23.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. João Amin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. José Milton Scheffer	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Maurício Eskudlark	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Moacir Sopelsa	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 23/11/2021


Coordenadoria das Comissões
Carlos dos Santos



TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça, em sua reunião de 23 de novembro de 2021, exarado Parecer FAVORÁVEL ao Processo Legislativo nº PL./0319.0/2021, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 23 de novembro de 2021

Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0319.0/2021

“Denomina Emília de Oliveira o ginásio de esportes da Escola de Ensino Fundamental Prefeito Marcus Rauh, no Município de Indaial.”

Autor: Deputado Jerry Comper

Relator: Deputado Ismael dos Santos

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0319.0/2021, de autoria do Deputado Jerry Comper, que, de acordo com o seu art. 1º, denomina “Emília de Oliveira o ginásio de esportes da Escola de Ensino Fundamental Prefeito Marcus Rauh, no Município de Indaial”.

Em sua Justificação (pp. 3 e 4), o Autor argumenta:

[...]

Símbolo de união e amor, não só para a família, mas para todos que os conheceram, o casal ainda trabalhou muito em prol da comunidade, especialmente para a igreja.

Assim, como forma de reconhecimento, desejamos que o nome de nossa querida Emília seja colocado no ginásio de esportes da Escola Estadual Marcus Rauh, levando também em consideração que a área de terras onde esse equipamento educacional está construído foi uma doação da família.

[...]

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 25 de agosto de 2021 e, na sequência, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual, após cumprimento de diligência, restou aprovada, por unanimidade, em reunião ocorrida em 23 de novembro do corrente ano.





Em seguida, aportou nesta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, na qual fui designado à relatoria, na forma regimental (art. 130, VI, do Rialesc).

É o relatório.

II – VOTO

Da análise da matéria, no âmbito desta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com as disposições contidas no art. 78, VIII, “a”, e XXV, “b”¹, no art. 144, III², e 209, III³, combinados com os artigos 146, I⁴, 149, *caput* e parágrafo único⁵, todos do Regimento Interno desta Casa, constato que a proposta

¹ Art. 78. São os seguintes os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora:

[...]

VIII – organização do sistema estadual de educação, observada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, os conteúdos mínimos para o ensino fundamental e médio, de maneira a assegurar, além da formação básica:

a) a promoção dos valores culturais, nacionais e regionais;

XXV – política cultural definida com ampla participação popular, baseada nos seguintes princípios:

[...]

e) preservação da identidade e da memória catarinense;

² Art. 144. Antes da deliberação do Plenário, as proposições, exceto os requerimentos, moções e pedidos de informação, serão submetidas à manifestação das Comissões, cabendo:

[...]

III – às demais Comissões a que estiver afeta a matéria, o exame do interesse público.

³ Art. 209. A distribuição de matéria às Comissões será feita por despacho do 1º Secretário, observadas as seguintes normas:

[...]

III – por último, às Comissões a que estiver afeto o assunto, até o máximo de três, respeitado o campo temático ou a área de atividade, para exame do interesse público.

⁴ Art. 146. No desenvolvimento de seus trabalhos, as Comissões observarão as seguintes normas:

I – cada Comissão deverá se pronunciar exclusivamente sobre a matéria de sua competência prevista neste Regimento;

⁵ Art. 149. Parecer é o pronunciamento de Comissão sobre matéria sujeita à sua apreciação.





em apreciação é pertinente e converge ao interesse público, merecendo, pois, prosperar neste Parlamento.

Ante o exposto, considerando o trâmite da matéria na Comissão Permanente de Constituição e Justiça e restando superada, pois, sua análise quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, e depois de ter vislumbrado o interesse público da proposta, voto, no âmbito desta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0319.0/2021.

Sala das Comissões,

Deputado Ismael dos Santos
Relator

Parágrafo único. A Comissão que tiver de apresentar parecer sobre proposições, mensagens e demais assuntos submetidos à sua apreciação **se cingirá à matéria de sua exclusiva competência**, quer se trate de proposição principal, acessória ou de matéria ainda não formulada em proposição.





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO



FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
 rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) Ismael dos Santos, referente ao

Processo PL319.0/2021, constante da(s) folha(s) número(s) 27429.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Luciane Carminatti	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Dr. Vicente Caropreso	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fernando Krelling	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ismael dos Santos	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Silvio Dreveck	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em 16/03/2022

Coordenadoria das Comissões

Fabiano Henrique da Silva Souza



TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em sua reunião de 17 de março de 2022, exarado Parecer FAVORÁVEL ao Processo Legislativo nº PL./0319.0/2021, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 17 de março de 2022


P. Chefe de Secretaria